
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 22 DE MARÇO DE 2019.

Altera a redação do Art. 1º da Lei Complementar nº
65 de 27 de julho de 2018.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES, PREFEITO
MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO,

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a redação do Artigo 1º da Lei Complementar de nº 65 de 27 de julho de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Os 12 hectares, 21 ares, 85 cas, 33 dm², 32 cm², compreendidos no imóvel matrícula 23.403, do Cartório do Registro de Imóveis deste município, passam a ser declarados como Zona III, conforme dispõe o Art. 14 da Lei Complementar 45/06, haja vista a sua destinação voltada ao turismo”.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 22 de março de 2019.

SOLIMAR CHAROPEN GONÇALVES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

FERNANDO GONÇALVES LINHARES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Conceição Ribeiro
Código Identificador:E0056F4C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 25/03/2019. Edição 2522
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>